

**A EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO:  
UM RELATO SOBRE ISMENE MENDES**

**THE EFFECTUATION OF TRANSITIONAL JUSTICE THROUGH THEATER:  
AN ACCOUNT OF ISMENE MENDES**

**NATÁLIA RODRIGUES PADILHA<sup>1</sup>**

**RESUMO:** A justiça de transição pode ser entendida como mecanismos, judiciais e extrajudiciais, para atribuição de responsabilidades e exigência do direito à memória, verdade e justiça, em relação às atrocidades enfrentadas em períodos como a Ditadura Militar brasileira. A vida e luta de Ismene Mendes ocorre nesse período. Ismene, após se formar no curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia voltou para sua cidade natal, Patrocínio, a fim de advogar para os pobres de sua região, principalmente os trabalhadores do campo. Começa assim, a perseguição pelos latifundiários em relação a ela. Essa perseguição é acirrada quando Ismene se elege vereadora, onde acaba encontrando provas de corrupção na Prefeitura. Dessa forma, aqueles que a perseguiram tiveram que tomar medidas drásticas para interromper sua luta, forjando um suicídio, ceifando a vida da advogada. Através da peça de teatro *Ismenia* a companhia de Direito e Arte Artimanha consegue reavivar a memória de Ismene, trazendo justiça e verdade para sua história, o que, os meios tradicionais, como o Judiciário, não conseguiram realizar. O presente artigo possui o objetivo de demonstrar a efetivação da justiça de transição através de meios não judiciais como a arte mais especificamente o teatro.

**PALAVRAS-CHAVE:** justiça de transição; Direitos Humanos; teatro; Direito; memória.

**ABSTRACT:** Transitional justice can be understood as mechanisms, judicial and extrajudicial, to assign responsibilities and demand the right to memory, truth and justice, in relation to the atrocities faced in periods such as the Brazilian Military

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais Brasil, CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8443829022542452>. E-mail: [natalia6704@hotmail.com](mailto:natalia6704@hotmail.com)

Dictatorship. The life and struggle of Ismene Mendes occurs in this period. Ismene, after graduating from the Federal University of Uberlândia Law School, returned to his hometown, Patrocínio, to advocate for the poor in his region, especially the rural workers. Thus begins the persecution of the landowners in relation to it. This persecution is fierce when Ismene is elected councilor, where he ends up finding evidence of corruption in the City Hall. In this way, those who persecuted her had to take drastic measures to stop their struggle, forging a suicide, reaping the life of the lawyer. Through Ismenia, the company of Law and Art Artimanha can revive the memory of Ismene, bringing justice and truth to its history, which traditional media, such as the Judiciary, failed to achieve. This article aims to demonstrate the effectiveness of transitional justice through non-judicial means such as art, more specifically theater.

**KEYWORDS:** Transitional Justice; Human rights; theater; Right; memory.

## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é lançar luzes sobre a justiça de transição, bem como, as maneiras de sua efetivação, através do relato sobre a vida de Ismene Mendes, e os alcances da peça *Ismênia*.

A origem da discussão sobre a necessidade da justiça de transição inicia-se com o advento da Segunda Guerra Mundial, quando começa a ser vislumbrada a precisão de reflexão sobre as violações de direitos humanos, ali cometidas, e, a conseqüente necessidade de implementação de mecanismos para saná-las.

A partir desse cenário, com o decorrer do século XX a justiça de transição vai ganhando corpo, principalmente na Europa, devido à ocorrência de duas guerras mundiais e dos regimes ditatoriais estabelecidos ali desde longa data. No restante do globo, esse instituto vai auferindo maior dimensão, devido às guerras de libertação ocorridas em todo continente africano, e na América Latina a inauguração de regimes militares ditatoriais, que se ergueram sob a justificação de se evitar um possível golpe comunista. Tais eventos trouxeram grandes violações aos direitos humanos e as garantias individuais, se mostrando necessária a luta por uma reparação material e moral daqueles atingidos por tais acontecimentos.

É durante o período de ditadura militar que história de Ismene Mendes acontece, tal regime encobertava os mandos e desmandos dos coronéis nas cidades pequenas, especialmente aquelas do interior. Foi assim que a advogada Ismene acabou sendo brutalmente assassinada e seu caso nunca foi julgado, pois a verdade foi mascarada através de um suicídio forjado, que impossibilitou trazer justiça para sua memória e para a vida de sua família.

Em vista disso, o presente artigo de início, definir-se-á o que se pode compreender como justiça de transição. Em seguida far-se-á uma breve explicação histórica sobre o período da Ditadura Militar brasileira, bem como, suas consequências e legados para o Direito brasileiro. Na sequência será relatada, de maneira sucinta, a história de vida de Ismene Mendes, sua luta, e a tragédia que colocou fim em sua existência. Já se aproximando do encerramento comprovar-se-á a efetividade da peça Ismenia, como meio de restauração da memória de Ismene, e efetivação da justiça de transição através dessa peça de teatro.

## **2 O QUE É JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO?**

A expressão justiça de transição possui suas origens advindas do período da Primeira Guerra Mundial (Teitel, 2003), mas se torna amplamente difundida apenas com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, percebe-se se tratar um fenômeno recente, o qual, ganhou real visibilidade com os julgamentos ocorridos na cidade de Nuremberg, na Alemanha, onde foram condenados os principais líderes nazistas.

Para a professora Ruti Teitel, o conceito da justiça de transição está intimamente ligado a uma concepção de justiça relacionada a períodos de mudanças políticas e instabilidades institucionais. Nas palavras de Teitel (2002, p. 3):

A questão do conceito de justiça em períodos de transição política não foi ainda totalmente discutida. Os debates sobre a “Justiça de Transição” geralmente são moldados pela proposição normativa segundo a qual as várias respostas legais deveriam ser avaliadas com base em suas perspectivas para a democracia. Nos debates prevaletentes sobre a relação entre Direito e Justiça para a liberalização, há geralmente duas ideais competindo a respeito da relação que o Direito mantém com o desenvolvimento democrático, os realistas versus os idealistas. Cada mudança política é considerada

necessariamente como precedente à transição política. De privilegiar uma sequência ou outro de desenvolvimento deriva de um viés disciplinar ou da generalização de experiências nacionais particulares para normas universais. Assim, é dessa forma que na teoria política a concepção dominante de como a transição liberalizante ocorre abrange uma sequência na qual as mudanças políticas vêm antes. Nessa concepção, as respostas de transição de um Estado são amplamente explicadas em termos dos constrangimentos políticos e institucionais relevantes. A busca de Justiça nesses períodos é totalmente epifenomênica e é melhor explicada em termos de equilíbrio de poder. O Direito é meramente o produto da mudança política.

A autora propõe um estudo cronológico estruturado em três fases, seguindo uma ordem estabelecida por eventos políticos previamente determinados. A primeira fase remonta ao período da Primeira Guerra e fim da Segunda, em que, a justiça de transição apresenta-se como a expressão máxima da justiça, devido, a cooperação entre os Estados envolvidos na punição dos criminosos de guerra nazista.

A segunda fase inicia-se com o advento da guerra fria e a separação do mundo em dois grandes blocos hegemônicos. Houve nesse período um grande estímulo ao estabelecimento de regimes ditatoriais militares, que deveriam combater a ameaça comunista a qualquer custo, mesmo que, para atingir esse fim tivessem que esquecer princípios como dignidade humana, devido processo legal e os direitos humanos. O processo justransicional desse período foi caracterizado pela ampla anistia e a rápida redemocratização.

Já a terceira fase tem composição no final do século XX, destacando-se as novas formas de violência e instabilidade política em processo global devido a grande inter-relação dos Estados. Ressaltando-se os conflitos terroristas e o fanatismo religioso.

Para Ruti, é através do conjunto desses fatores que obtém-se o conceito de justiça de transição, sendo essa um meio de investigação para que se lide com os períodos de violência generalizada.

Em outros termos, pode-se afirmar que a justiça transicional diz respeito a uma reunião de mecanismos e estratégias, para que ocorra a transição de um regime opressor para um regime democrático, confortando assim, abusos do passado. Nos ensinamentos de Bickford (2004, p. 1045):

O conceito (Justiça Transicional) é entendido comumente como um marco, no contexto de uma política geral de transformação, para confrontar os abusos do passado. Geralmente implica a combinação e a complementariedade de estratégias jurídicas e não jurídicas, no caso; abertura de processo contra os perpetradores; estabelecimento de comissões da verdade ou outras formas de indagação do passado; realização de esforços orientados para a reconciliação em sociedades com fraturas; desenvolvimento de formas de reparação para as pessoas mais afetadas pela violência e pelo abuso; preservação da memória das vítimas; reforma de um amplo espectro de instituições estatais abusivas (como os serviços de segurança, polícia ou Forças Armadas) para prevenir futuras violações.

Dessa maneira, percebe-se que a justiça de transição possui o propósito de promover a transformação de um regime supressor de direitos para uma democracia, implementando diversos mecanismos e estratégias, tais como: respeito à memória, promoção da verdade e da justiça, reforma das instituições públicas e a reparação dos danos, para que dessa forma, realize a verdadeira construção da democracia.

Nesse contexto, depreende-se que a justiça transicional não abarca somente àqueles que foram diretamente submetidos a graves violações de direitos humanos, mas à toda a sociedade de forma integral, uma vez que as consequências dos regimes ditatoriais, principalmente a violência institucional, atinge todos aqueles que a vivenciaram, perpetuando-se no tempo.

Importante ressaltar que essa justiça não se propõe a realizar revanchismos de um grupo em face dos demais, como por exemplo, o embate entre direita conservadora e esquerda liberal, mas, sua verdadeira busca é construir uma paz democrática, sem apagar o passado sombrio, nem encobrir as transgressões aos direitos humanos, através de uma política de ampla anistia.

Seu papel é utilizar-se do enfrentamento da verdade, da promoção da memória e reparação da justiça, para restabelecer a situação de equilíbrio entre os mais diversos sujeitos, existentes na sociedade.

Para que se estabeleça uma padronização teórica em relação à temática transicional, a Organização das Nações Unidas pronunciou-se, por meio do Relatório do Secretário Geral ao Conselho de Segurança da ONU, nº S/2004/616, em 23 de agosto de 2004, a saber:

A noção de 'justiça de transição' discutida no presente relatório compreende o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação. Tais mecanismos podem ser judiciais e extrajudiciais, com diferentes níveis de envolvimento internacional (ou nenhum), bem como abarcar o juízo de processos individuais, reparações, busca da verdade, reforma institucional, investigação de antecedentes, a destituição de um cargo ou a combinação de todos esses procedimentos (ONU, 2009, p. 320-351).

Afere-se, que no Relatório da ONU, são ratificados os pilares da justiça de transição, tal quais demonstrados no presente artigo, e além desses, o Secretário Geral elenca mais dois, sendo esses: a ideia de reconciliação e a possibilidade de uma envoltura internacional para colaborar na suplantação dos legados autoritários.

Cabe destacar alguns problemas em relação à reconciliação e à possibilidade de uma colaboração internacional. A reconciliação nem sempre se apresentará viável para todos os países, pois, caso essa reconciliação seja realizada de forma superficial o máximo que se poderá alcançar é a restauração de uma paz democrática, à custa de uma política de anistia que abranja todos os ditadores, sem que esses sejam julgados pelos seus odiosos crimes.

No tocante à possibilidade de uma colaboração internacional para fins de transição, nem sempre trará a figura de um terceiro imparcial, uma vez que, o envolvimento internacional, caso não tenha um conhecimento extensivo sobre aquele conflito (Zyl, 2011, p. 48), pode vir a colaborar para a realização de acordos impraticáveis, ou ainda, afadigar as discussões internas sobre aquilo que foi vivenciado naquela nação.

Dessa forma, pode-se constatar que a justiça de transição é composta por cinco dimensões, quais sejam: direito à reparação, direito à memória, direito à verdade, direito à justiça e a reforma das instituições. Sendo possível acrescentar a reconciliação e o envolvimento internacional, adicionados pela ONU.

Há que se refletir que tais dimensões não devem ser escalonadas qualitativamente, já que, todas possuem a mesma importância. Não se deve também implementar esses mecanismos separadamente, pois, sem a implementação de todos não se pode afirmar a existência de uma autêntica transição (Zyl, 2011, p. 65). Importante ressaltar que a

participação da sociedade civil, durante todo o processo, é essencial, uma vez que, quanto mais participativa foi a sociedade mais efetiva será a transição.

Pelo exposto conclui-se que a justiça transicional é o empenho, através do conjunto de estratégias, acima explicitados, para que se alcance a paz sustentável, após um período conflituoso de violência em massa e violações dos direitos humanos. Em outras palavras, seu objetivo é revelar a verdade, reparar as vítimas diretas e indiretas e reformar as instituições perpetradoras de abuso.

### 3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DITADURA MILITAR BRASILEIRA

Para que se entenda a Ditadura Militar ocorrida no Brasil, deve-se inicialmente conceituar o termo, bem como, remontar-se à sua origem histórica.

O vocábulo ditadura deriva do latim *dicere*, que significa dizer, contar, o significado que se atribui atualmente a palavra ditadura, como poder absoluto ou autoritário surge no final do século XVI<sup>2</sup>.

Na Roma antiga, ditador era um magistrado ou general, o qual se atribuíam plenos poderes para que esse administrasse situação política ou social de caráter excepcional, seu mandato era limitado durando no máximo seis meses. Essa situação configurava-se como atípica, os poderes excepcionais do magistrado eram previamente fixados em lei, de cujo texto se extraía sua legitimidade (Bobbio, 1985, p. 174).

Com o decorrer das décadas esse conceito de ditadura foi sendo modificado, haja vista que as ditaduras mais recentes, foram alterando essa essência de excepcionalidade e legitimidade legal, através do uso exacerbado da força e da coerção. Assim, o regime ditatorial que interessa a esse artigo, está associado ao conceito desenvolvido por Carl Schmitt, sendo esse: “uma exceção da democracia, dos direitos de liberdade garantidos pela Constituição, da separação dos poderes ou do desenvolvimento orgânico das coisas” (1999, p. 178).

Favorecendo esse entendimento, Anthony Pereira (2010, p. 26) definiu as ditaduras como sendo:

---

<sup>2</sup> Hr idiomas. Disponível em: <<http://hridiomas.com.br/origem-da-palavra-ditadura/>>. Acesso em: 18 de outubro de 2016.

um governo que não é limitado constitucionalmente. Os governantes assumem o poder de forma inconstitucional, conferem a si próprios poderes de exceção para lidar com uma suposta situação de emergência e permanecem no poder por quanto tempo lhes parecer conveniente, uma vez que apenas eles têm competência para revogar os poderes de exceção.

Por intermédio das conceituações dos autores pode-se concluir, que a ditadura ocorrida no Brasil nada se filia com as previstas em Roma. Os governantes nesse período de exceção, não se limitavam à nenhum regramento jurídico, a vigência de seu governo era definida apenas pela sua própria vontade e suas ações poderiam ser truculentas e violentas desde que chegassem ao fim desejado.

Em um período em que o cenário internacional era caracterizado pela luta de poderes entre os Estados Unidos e a União Soviética, restava aos outros países do globo apenas orbitar em torno dos dois primeiros, assim como, suas ideologias: capitalista e comunista.

Essa divisão de poderes teve grandes consequências nos países da América Latina, por conseguinte, países como Brasil, Argentina, Uruguai, Chile e Paraguai passaram por ditaduras militares, para que fosse impedido um golpe comunista.

Dessa forma, em primeiro de abril de 1964, se deu o golpe militar, nesse dia se encerrou o governo do presidente João Goulart. Jango havia assumido o poder em decorrência da renúncia do então presidente Jânio Quadros, Goulart defendia medidas consideradas de esquerda para a então política brasileira, como as reformas bancária, eleitoral, educacional e agrária, a elite entendeu tais propostas como uma ameaça comunista, então para defender o Brasil de um possível golpe comunista os militares agiram.

Cabe ressaltar que o golpe foi implementado por dois grupos diferentes, quais sejam: os militares, em sua grande maioria originários da Escola Superior de Guerra, e o setor empresarial, principalmente aqueles vinculados à indústria e aos grandes conglomerados financeiros. Os dois grupos receberam auxílio do governo americano, sobretudo por meio das articulações de seu embaixador Lincoln Gordon (Pereira, 2010, p. 120).

A intervenção militar possuía dois objetivos salvacionistas, quais eram: recuperar a economia do país, já que, o Brasil atravessava uma grave crise, e impedir a tomada do poder pelos comunistas, pois, para muitos a democracia brasileira encontrava-se em risco, sendo possível a instalação de uma nova Cuba no Brasil.

Em 2 de abril de 1964, com João Goulart ainda no Brasil, a presidência foi declarada vacante, contrariando o procedimento previsto no artigo 79 da Constituição de 1946. Por esse motivo, e pelas forças armadas atuarem de forma distinta a resguardar os poderes constituídos de um presidente legitimamente eleito, que se pode afirmar esse evento se tratar de um golpe e não uma revolução como alguns defendem.

Após a tomada de poder, ocorreu a distribuição dos cargos do executivo, assim, foi empossado como presidente da República, o presidente da Câmara dos deputados, Ranieri Mazzilli. O general Arthur da Costa e Silva se auto nomeou ministro da Guerra e criou a organização “Comando Supremo Revolucionário”, composto por representantes da marinha (Augusto Radameker), da aeronáutica (Francisco Assis Correia de Melo), e do exército (Arthur da Costa e Silva).

Essa organização logo promoveu seu documento legal, que ficou conhecido como Ato Institucional nº 1, esse aumentava os poderes do Executivo, dando a possibilidade do presidente da República suspender por até 10 anos os direitos políticos de qualquer cidadão, decretar estado de sítio por no máximo 30 dias, e suspender as garantias constitucionais de vitaliciedade e estabilidade de servidores públicos. O AI-1 também estabelecia as eleições indiretas para presidente.

A repressão aos contrários ao governo estabelecido, ou aqueles considerados subversivos, se inicia objetivamente com a instauração de bases para apuração dos Inquéritos Policiais Militares, dessa forma, começam as prisões, perseguições e torturas, quase todas arbitrárias e desrespeitando o devido processo legal.

Em 11 de abril, o colégio eleitoral escolheu o general Humberto de Alencar Castelo Branco, como novo presidente do Brasil. Segundo os militares seu primeiro objetivo havia sido vencido, que era conter a avalanche comunista no Brasil, o próximo passo era reorganizar a economia para que a nação se desenvolvesse.

Mesmo com os inúmeros crimes cometidos pelos agentes políticos e a forte repressão a qualquer cidadão considerado comunista, diversos setores da população apoiaram o golpe, principalmente em seu início. Pode-se citar como apoiadores: a imprensa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Igreja.

Castelo Branco, em outubro de 1965 promulgou o Ato Institucional nº 2, o qual acabava com o multipartidarismo, podendo existir apenas dois partidos políticos: um governista (Aliança Renovadora Nacional) e outro da oposição consentida (Movimento Democrático Brasileiro), posteriormente ficaram conhecidos como partido do “sim senhor” e do “não senhor”, trazendo uma alusão clara de que a oposição na prática não apresentava nenhum obstáculo para o governo.

O Ato Institucional nº3 foi lançado pelo governo em fevereiro de 1966, com sua promulgação além das eleições indiretas para presidente (instituídas pelo AI-2), as eleições para governadores também se tornaram indiretas, esses governadores nomeariam os prefeitos das cidades que eram capitais de estados e daquelas consideradas importantes para a “segurança nacional”. Essas medidas foram respostas para os inúmeros protestos ocorridos nesse período, realizado principalmente por estudantes, mesmo com a ilegalidade da UNE, as mobilizações estudantis eram cada vez mais frequentes.

Meses depois, mais especificamente em 7 de dezembro de 1966, foi promulgado o Ato Institucional nº4, o qual estabelecia uma convocação do Congresso Nacional para a discussão, votação e promulgação do projeto de uma nova Constituição, já que, segundo os militares a Constituição vigente não mais atendia as exigências nacionais.

No governo do presidente Costa e Silva percebeu-se uma melhora considerável na economia do país, a inflação fora reduzida, assim como o déficit público, além de ocorrer uma renegociação de uma grande parcela da dívida externa. O clima de estabilidade econômica acalmou uma grande parcela da população, diminuindo as contestações ao regime e abrindo espaço para manobras cada vez mais duras aos opositores dos militares.

Essa nuvem de estabilidade pouco durou, os protestos dos estudantes, as greves trabalhistas, o surgimento de grupos de oposição armada e o emblemático discurso do deputado federal Márcio Moreira Alves culminaram com a promulgação do Ato

Institucional nº 5. A marca mais profunda desse ato foi a suspensão de *habeas corpus* no caso de crimes políticos contra a segurança nacional, assim o seu resultado foi o aumento do poder da ditadura e uma conseqüente multiplicação das cassações, das torturas e da censura.

Após a instituição do AI-5 e a suspensão de inúmeras garantias individuais os anos da Ditadura foram marcados por intensa repressão, que teve ápice no governo do general Emílio Garrastazu Medici. Esse período ficou conhecido como anos de chumbo, professores, políticos e artistas eram investigados, presos, e torturados nos porões do Doi-Codi (Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna), jornais, revistas, livros, peças de teatro e filmes eram censurados. Em suma eram anos de exceção, em que todos aqueles que lutassem pelos seus direitos seriam duramente reprimidos.

De forma lenta e gradual nos governos de Geisel e Figueiredo ocorre o processo de redemocratização. Geisel extingue o AI-5 restabelecendo o *habeas-corpus*, mas os militares “linha dura” continuam promovendo ataques aos opositores do golpe. Figueiredo decreta a Lei da Anistia, possibilitando a volta dos brasileiros exilados no exterior e em 1979 é aprovada a lei que restabeleceu o pluripartidarismo no país.

E finalmente no dia 15 de janeiro de 1985 ocorre o fim da Ditadura militar, com a eleição do Colégio Eleitoral do então deputado Tancredo Neves para a presidência do Brasil. Em 1988 é aprovada a nova constituição brasileira, vigente até os dias atuais.

Por todo exposto nota-se o período sombrio que foi a Ditadura Militar, torna-se essencial então a política transicional para que se recupere a memória dessa época. Sendo assim, possível dimensionar as inúmeras violações ocorridas nesses anos, como as perseguições, exílios, demissões, aposentadorias compulsórias, torturas e mortes.

#### **4 A VIDA DE ISMENE MENDES**

Em 29 de janeiro de 1956, na Fazenda Tijuco, zona rural de Patrocínio (MG), nasce Ismene Mendes. Ismene era a primogênita de Almerinda Ferreira Mendes e de Almando Ferreira Mendes ambos trabalhadores rurais, segundo os pais seu nome foi escolhido devido à um filme que possuía uma heroína chamada Ismênia.

Nessa época não havia uma regulamentação própria para os trabalhadores do campo, por isso, Sr. Almando sempre se envolveu com os sindicatos, inclusive auxiliando na fundação de alguns, em busca de seus direitos e de seus colegas.

Ismene foi criada nesse contexto, sempre acompanhando o pai em suas viagens, participando de assembleias e reuniões desde que era muito jovem, além disso, até os 9 anos de idade ela morou na roça, depois a família se mudou para a cidade mas continuaram trabalhando no campo.

Sua convivência com os problemas dos camponeses muito influenciou em sua formação, para que pudesse ajudar mais na luta de seu pai, Ismene depois de formada no segundo grau se mudou para Uberlândia, na casa de um tio, para que pudesse cursar Direito na Universidade Federal de Uberlândia, mas logo depois de formada voltou para sua cidade de origem (Patrocínio) onde se tornou assessora jurídica do Sindicato.

Seus pais contavam que mesmo antes de se formar, Ismene já auxiliava todos que a procuravam, com aquilo que ela ia aprendendo na faculdade de Direito.

Por conhecer muitos trabalhadores rurais, Ismene começou a advogar para eles, muitos eram vítimas de trabalho escravo e perseguição por parte dos latifundiários. A advogada não tinha medo, para elucidar esses casos teve que confrontar muitos fazendeiros poderosos da região, sua irmã Islene conta que constantemente chegavam cartas com balas de revólver e ameaças na casa da família, mas mesmo assim Ismene não se intimidava.

No contexto nacional viviam-se intensas lutas para o reconhecimento dos trabalhadores rurais como sujeitos de direito, gerando no interior um endurecimento por parte dos patrões donos de terra, aumentando a violência e os casos de morte.

Um dos casos mais representativos em que Ismene advogou, ocorreu em Ituiutaba, em que trabalhadores eram transportados em um caminhão boiadeiro quando este caiu em um rio, na tragédia morreram 70 trabalhadores, os que sobreviveram tiveram ferimentos graves e até amputações. Ismene conseguiu indenizações para os sobreviventes e para as famílias dos mortos, e através de pressão política conquistou a aprovação de uma lei que regulamentava o transporte dos trabalhadores rurais.

Através do incentivo de seus amigos e companheiros Ismene se candidatou vereadora pelo MDB e foi eleita a primeira vereadora mulher da cidade, inclusive nessa eleição foi a candidata com maior número de votos. Mesmo que a carreira política não fizesse parte de suas aspirações a então vereadora entrou nesse meio devido ao compromisso que tinha com a defesa dos mais pobres.

Em seu mandato, pelo que se verifica nas atas, Ismene foi responsável pela denúncia de irregularidades na Prefeitura Municipal de Patrocínio, o caso, era que a prefeitura estava construindo estradas em propriedades particulares para gerar desapropriações superfaturadas beneficiando os latifundiários.

Em decorrência de todas suas práticas combativas, as ameaças de morte e ofensas aumentaram, resultando em seu estupro no dia 10 de outubro de 1985. Islene, sua irmã, conta que nessa noite quando Ismene estava deixando a câmara dos vereadores, uma criança apareceu pedindo ajuda e a levou até uma estrada onde estavam dois homens que a espancaram e estupraram.

Mesmo com seus agressores afirmando que se ela procurasse a polícia iriam mata-la, a primeira coisa que Ismene fez foi prestar seu depoimento junto ao delegado, que pouco se esforçou para elucidar o caso. Uma delegacia especializada em Belo Horizonte, realizou o laudo pericial concluindo que a advogada havia provocado as lesões em si mesmo, portanto, não havia crime.

Aproximadamente duas semanas depois, no dia 22 de outubro de 1985, Ismene foi encontrada em sua casa quase morta. Islene conta que ao chegar na casa muitas pessoas estavam ao redor da cama em que sua irmã se encontrava, mas que a ambulância nunca chegou, também nunca foi encontrado o veneno Gastoxin causador da morte de Ismene.

Ainda nesse dia, Islene encontrou cartas de despedida, as quais, supostamente foram escritas por Ismene, mas sua irmã afirma que a caligrafia ou a escrita pouco pareciam com a letra da advogada. Posteriormente durante as investigações essas cartas desapareceram.

O velório ocorreu no plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, com a presença de inúmeras pessoas: amigos, e companheiros de luta, logo após, houve uma procissão até a Igreja Matriz da cidade, em que, realizou-se uma missa de corpo presente. Este fato

corroborava com a afirmação de que sua morte não foi suicídio, pois, as regras da Igreja Católica vedam, que sejam celebradas missas exequiais aos suicidas.

Nos dias que seguiram sua morte, certas pessoas espalharam pela cidade que a causa do suicídio de Ismene era o envolvimento amoroso com um fazendeiro casado, o qual, ela tentou causar ciúmes se “auto-estuprando”, mas como não havia dado certo ela não suportou a vergonha e se suicidou.

Essa versão foi a difundida na cidade até o ano de 2014, quando a Companhia Artimanha em parceria com a Subcomissão Regional da Verdade, realizou a peça *Ismênia*, que trouxe a tona a verdadeira história de Ismene.

Sua família não se conformou com a versão de suicídio para sua morte, principalmente Sr. Almando, pai de Ismene, ele lutou para que ocorresse uma investigação, mas cinco delegados passaram pelo inquérito, muitas provas desapareceram e poucas pessoas concordavam em testemunhar. Quando o último delegado, que passou pelo caso, afirmou para Almando que não poderia continuar com as investigações, pois estava recebendo ameaças e temia pelo futuro de sua família, o pai de Ismene desistiu de procurar justiça.

Em virtude dos fatos mencionados, conclui-se, que o crime de Ismene foi viver em um período em que aqueles que lutavam por direitos e justiça eram perseguidos. Os grandes proprietários de terra do interior exerciam o poder e ao denunciar as irregularidades cometidas por estes, Ismene angariou muitos inimigos. Portanto, pode-se afirmar que provavelmente ela foi estuprada e morta por civis acobertados pelo Estado.

## **5 A PEÇA ISMÊNIA**

No ano de 2014, um dos projetos da Companhia Artimanha era estreitar uma grande peça no Teatro Municipal de Uberlândia, os preparativos iniciaram logo no começo do ano, e um esboço de roteiro começava a ser escrito, as ideias principais eram mostrar a violência no campo e de gênero, através de uma protagonista mulher.

Cabe ressaltar que o Grupo Artimanha, é uma companhia de direito e arte composta por estudantes de direito, uma estudante de artes cênicas (sendo essa a diretora de teatro do grupo), professores e técnicos da Universidade Federal de Uberlândia.

Em meio a esses preparativos a história de Ismene Mendes chega à Companhia através do livro: "...", haviam poucas informações sobre a vida da advogada, mas tinha o essencial para os membros se interessarem, começando assim uma busca sobre maiores informações.

No mesmo ano surge a Subcomissão da Verdade do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. A partir do termo de cooperação firmado em 04 de junho de 2014, entre o presidente da Comissão da Verdade em Minas Gerais, Antônio Ribeiro Romanelli, e o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, Elmiro Santos Resende.

Acaba-se por se firmar uma parceria entre a Subcomissão da Verdade e a Companhia Artimanha, através das investigações de ambas as entidades se descobriu que a real história de Ismene muito se parecia com as ideias iniciais do roteiro. Assim, decidiu-se escrever uma peça que denunciava toda a violência cometida à advogada. Dessa maneira, a peça seria um marco para a abertura da Subcomissão, inclusive se tornando a chamar: Subcomissão da Verdade do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-Ismene Mendes.

Ao se colher os depoimentos do pai e da mãe de Ismene, percebeu-se não ser possível realizar uma peça biográfica, pois a família muito sofreu com o suposto suicídio da advogada e com as investigações que não chegaram a nenhuma conclusão e/ou punição aos seus algozes.

Dessa forma, os escritores do Grupo Artimanha, redigiram um roteiro utilizando-se como base as lutas e sofrimentos vividos por Ismene, mas acrescentando personagens e eventos fictícios.

A personagem que representaria Ismene chamou-se Ismênia. Clara referencia à peça teatral Antígona, em que Ismênia era apenas uma sombra de sua irmã, a protagonista Antígona, mas demonstra sua bravura ao se oferecer para ser morta no

lugar de sua irmã. Assim, Ismênia na peça do grupo Artimanha, nada mais é que a representação não só de Ismene, mas de todos os heróis esquecidos pelo povo.

Na peça, Ismênia é criada por Mãe Fulana, uma camponesa membra do Movimento Sem Terra que representa todas as mulheres do campo que lutam para criarem seus filhos, dessa forma, a família de Ismênia são todos os camponeses que vivem nas terras de Dona Elda.

Dona Elda é a personificação de todos os latifundiários que Ismene confrontou em vida, dona de vastas terras não aceita que os camponeses ocupem seus domínios, mesmo que esses sejam improdutivos. Seu marido Coronel Müller representa a truculência e hipocrisia das instituições militares.

Esses são os personagens principais da trama que em seu decorrer denuncia os crimes cometidos à Ismene Mendes, sempre misturando a ficção com a realidade, através de uma narrativa clara e envolvente.

Para a divulgação da peça teatral, foram criadas esquetes chamadas de *Pílulas de Ismênia*, pequeno trocadilho, devido a palavra pílula significar pequenas peças de teatro, e representar o suposto suicídio de Ismene, pois se falava que ela havia tomado pílulas de veneno de café.

As esquetes foram apresentadas em inúmeros locais da cidade de Uberlândia, como a Câmara Municipal, a Universidade Federal, o Teatro Municipal, e várias escolas da cidade, bem como, em assentamentos rurais da região.

A peça *Ismênia* foi apresentada cinco vezes, duas no Teatro Municipal de Uberlândia, uma no Colóquio Internacional de Direito e Literatura em Passo Fundo, e duas na Semana Jurídica da Universidade Newton Paiva em Belo Horizonte.

Constata-se que o único meio encontrado por estudantes e operadores do Direito, para se resgatar a memória de Ismene Mendes foi através da arte mais especificamente do teatro.

## 6 CONCLUSÃO

Por conseguinte, pode assegurar-se que a justiça transacional deve ocorrer em locais em que houve regimes supressores de direitos, para que se supere o passado ditatorial através da inauguração de uma democracia. Os meios utilizados para essa transição são: o direito a memória, direito à verdade, direito à justiça, direito à reparação, a reforma das instituições, a conciliação, quando possível, e a colaboração internacional.

No Brasil, um dos períodos em que ocorreu grande violência em massa e a diminuição dos direitos pessoais, foi o da Ditadura Militar. Os Atos Institucionais foram aos poucos retirando direitos e garantias constitucionais e legitimando os atos hediondos cometidos pelas instituições estatais, tais como a censura de jornais, revistas, livros, peças de teatro e filmes e a investigação e perseguição de professores, políticos e artistas.

O legado que se restou após 21 anos de Ditadura Militar, foi inúmeras mortes, perseguições, exílios, demissões, aposentadorias compulsórias, torturas e mortes. Por isso se faz necessária à efetivação da justiça de transição.

Uma das memórias apagadas pela ditadura foi a história de Ismene Mendes, advogada lutou pelo direito à um trabalho em condições dignas para os camponeses e por isso foi perseguida pelos fazendeiros da sua região. Após sua morte, uma história falsa foi difundida pela cidade para que nem sua memória permanecesse viva.

A Companhia de Direito e Arte Artimanha conseguiu trazer luz a história de Ismene através da peça *Ismênia*, baseada em sua luta. Dessa forma, se trouxe verdade para sua memória principalmente na cidade de Patrocínio, sua terra natal, mas não somente lá, sua história foi levada para outras cidades e até outros estados atingindo centenas de pessoas.

Portanto, pelo exposto em todo o trabalho, é possível afirmar que a justiça de transição pode ser efetivada através da arte e da literatura, da mesma forma que foi efetivada através do teatro, como o demonstrado pelo caso de Ismene Mendes.

## REFERÊNCIAS

BICKFORD, Louis. *Transitional Justice*. In: *The Encyclopedia of Genocide and Crimes against Humanity*. Detroit: Macmillan. 2004. p. 1045.

BOBBIO, Norberto. *Igualdade e liberdade*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1985. p. 174

HR idiomas. Disponível em: <<http://hridiomas.com.br/origem-da-palavra-ditadura/>>. Acesso em: 18 de outubro de 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. *O estado de Direito e a Justiça de Transição em sociedades em conflito ou pós-conflito*. Relatório do Secretário-Geral S/2004/616. Revista Anistia Política e Justiça de Transição, Brasília, n.2, jan/jun.2009. p. 320-351.

PEREIRA, Anthony W. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. Trad. Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo Paz e Terra, 2010. p. 26 e 120.

SCHMITT, Carl. *La dictadura*. Madri: Alianza, 1999. p. 178.

TEITEL, Ruti G. *Transitional Justice genealogy*. Harvard Human Rights Journal, Cambridge, v.16, spring 2003. p. 69-70.

TEITEL, Ruti G. *Tansitional Justice*. New York: Oxford University, 2002. p. 3.

ZYL, Paul van. *Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito*. In: REÁTEGUI, Félix. *Justiça de transição: manual para a América Latina*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 48 e 65.